



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055/2022.

ALTERA A SÍNTESE DE DEVERES DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.412/19.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a síntese de deveres atinente ao cargo de Técnica de Enfermagem, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.412/19, de 24 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PADRÃO: CE - 06

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho, Habitação e Ação Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Técnico de Enfermagem exerce ainda as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as não permitidas para o seu efetivo cargo; integrar a equipe de saúde. Auxiliar no atendimento da Farmácia, desenvolvendo atividades da área



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos, realizando as seguintes funções: realizar a dispensação de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.; atendimento e orientação ao público, quanto a utilização e conservação dos medicamentos; receber, conferir, organizar medicamentos e produtos correlatos, efetuando o efetivo lançamento no sistema; controlar estoques, separar requisições e receitas.

FORMAS DE RECRUTAMENTO:

Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: período de 40 horas semanais e disponibilidade de serviços de plantão, durante a semana e finais de semana

Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão

Idade: idade mínima 18 anos

Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 055/2022 –

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A SÍNTESE DE DEVERES DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 1.412/19.

O presente Projeto de Lei busca a adequação quanto a síntese de deveres do Cargo de Técnica de Enfermagem, devido à sua importância, e principalmente às responsabilidades do citado cargo, sendo que a ampliação das atribuições possibilitará ao servidor a execução de tarefas junto à Farmácia, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, o que é de extrema relevância, haja vista a grande demanda de trabalho e a necessidade de ampliação laboral, garantindo a manutenção de atendimento adequado para com a população, principalmente na área da saúde.

Portanto, referida alteração promove melhorias e ampliação às atribuições do cargo de Técnica de Enfermagem, pelas razões acima expostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal